



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

044

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

05/02/2014

proposição

Medida Provisória nº 634/2013

autor

Dep. Guilherme Campos – PSD/SP

Nº do prontuário

1 Supressiva

2. substitutiva

3. modificativa

4. X aditiva

5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 634, de 2013, o seguinte artigo:

"Art. O art. 3º da Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º
.....

III - de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2016." (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Brasil Maior lançado em 2 de agosto de 2011 instituiu o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para Empresas Exportadoras – REINTEGRA, por meio da Medida Provisória nº 540, de 2 de agosto de 2011.

A Exposição de Motivos nº 122 da referida Medida Provisória afirmou que um dos principais obstáculos para as empresas brasileiras acessarem o mercado internacional é a alta carga tributária que eleva o custo de produção no mercado doméstico, penalizando o emprego e a produção. Portanto, a redução dos custos tributários é um dos principais mecanismos para garantir a competitividade da indústria brasileira no mercado internacional.

Diante da grande relevância de que se reveste esta proposição para a economia brasileira, sobretudo para o setor exportador, peço o apoio do nobre Relator e dos membros da Comissão Mista para a sua aprovação.

PARLAMENTAR

Dep. Guilherme Campos
PSD/SP

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 06/02/2014, às 11:35

Givago Costa, Mat. 257610